CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico :camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, 19 DE ABRIL DE 2023.

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora apresenta aos senhores vereadores o presente projeto de resolução com a finalidade de modificar a norma que disciplina o uso de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal.

A proposta tem por objetivo promover melhorias nos uniformes, visando o bem estar dos servidores.

Diante do exposto, conclamamos os nobres edis para que deliberem e aprovem a presente propositura.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 19 abril de 2023.

MILTON TICACA
Presidente

MARCELO MARIANO
Vice-Presidente

ELIANE VICCARO TRIANOSKI
1ª Secretária

ADIEL DE ANDERMO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico :camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, 19 DE ABRIL DE 2023.

Disciplina o uso de uniforme no âmbito da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU — ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução disciplina o uso de uniforme para os servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

Art. 2º O uniforme será assim composto:

I - camisa masculina manga curta, tipo polo, na cor azul claro e blusa social feminina básica, manga curta, na cor azul claro;

II- camisa social, manga longa, na cor azul claro e calça social e/ou sarja na cor azul marinho;

III- camiseta/camisa básica na cor azul claro para os agentes de serviços gerais;

IV- blusa de lã e/ou jaqueta na cor azul marinho;

V- crachá com foto 3 por 4.

Art. 3º A obrigatoriedade do uso do uniforme terá início com a entrega destes ao servidor, mediante termo de responsabilidade pelo bom uso, guarda, zelo, conservação e limpeza.

§ 1º Os servidores de cargos em comissão ficam dispensados do uso de uniforme.

§ 2º O procurador da Câmara Municipal fica dispensado do uso de uniforme, nos termos do que determina o inciso XI do art. 58 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º As despesas com a execução desta Resolução serão suportadas por dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução nº 02/2018.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 19 de abril de 2023.

MILTON TICACA
Presidente

MARCELO MARIANO
Vice-Presidente

ELIANE VICCARO TRIANOSKI
1ª Secretária

ADIEL DE ANDERMO
2º Secretário